



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.046, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 7.001/2021 de 22 de dezembro de 2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O art. 11, do Decreto Municipal nº 7.001/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 O prazo para pagamento do IPTU para o ano 2021 obedecerão aos seguintes vencimentos:

<i>Parcela única</i>	<i>10/06/2022</i>
<i>Primeira Parcela</i>	<i>10/06/2022</i>
<i>Segunda Parcela</i>	<i>11/07/2022</i>
<i>Terceira Parcela</i>	<i>10/08/2022</i>
<i>Quarta Parcela</i>	<i>12/09/2022</i>
<i>Quinta Parcela</i>	<i>10/10/2022</i>
<i>Sexta Parcela</i>	<i>10/11/2022</i>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito do Município